



Sociedade Portuguesa de
CARDIOLOGIA

BOLSA DE ESTUDO JOÃO PORTO DA SOCIEDADE PORTUGUESA DE CARDIOLOGIA

2008

Regulamento

A Sociedade Portuguesa de Cardiologia institui uma Bolsa de Estudo destinada a subsidiar um projecto de investigação no âmbito da Cardiologia.

1. O valor da Bolsa de Estudo será estabelecido anualmente pela Direcção da Sociedade Portuguesa de Cardiologia (SPC). Metade do valor da Bolsa será entregue aos vencedores após decisão do Júri, sendo a outra metade entregue após a apresentação do trabalho e respectivo relatório. O período máximo da Bolsa será de dois anos.
2. O primeiro autor deverá ser sócio da SPC e só poderão concorrer trabalhos a realizar em instituições nacionais.
 - a. Não poderão candidatar-se autores premiados no ano anterior.
3. As candidaturas, sob a forma de projecto, deverão ser entregues na SPC até 31 de Dezembro de cada ano.
 - a. Num envelope fechado deverá ser incluído o título do projecto, os autores e a instituição a que pertencem.
 - b. Noutro envelope deverão ser entregues seis exemplares do projecto de candidatura à bolsa, dactilografados em papel A4, a dois espaços, de um só lado, sem emendas e em folhas numeradas. O texto do projecto não incluirá os nomes dos autores, nem a origem do trabalho, sendo apenas identificado pelo respectivo título.
 - c. No acto de entrega da candidatura será preenchido e assinado o boletim de aceitação do regulamento da Bolsa de Estudo.
4. Os projectos serão analisados pelo Júri em sessão privada e o vencedor será anunciados em sessão pública especial.
5. A atribuição da Bolsa de Estudo é de inteira responsabilidade da SPC que para tal deverá nomear um Júri anualmente.

6. A Direcção da SPC coordenará a recepção dos projectos e verificará, antes da entrega dos originais ao Júri, se as condições deste regulamento foram cumpridas. Caso as mesmas não tenham sido satisfeitas, a Direcção da SPC dará conhecimento desse facto aos candidatos.
7. O Júri será constituído por cinco sócios de reconhecido mérito científico, designados para o efeito pela Direcção da SPC, um dos quais será o Presidente.
 - a. As decisões do Júri serão tomadas por maioria absoluta de votos e delas não há recurso;
 - b. Em caso de empate o Presidente do Júri terá voto de qualidade;
 - c. Da decisão será elaborada um Acta que será assinada por todos os membros do Júri.
8. A decisão do Júri será comunicada por escrito pela Direcção da SPC a todos os candidatos.
9. Os investigadores entregarão à SPC um relatório circunstanciado do seu trabalho até sessenta dias após a data da conclusão do período máximo de duração da Bolsa. O segundo pagamento só será feito mediante a apresentação do relatório.
10. O trabalho deverá ser apresentado em Sessão Pública no Congresso Português de Cardiologia, até trinta meses após a atribuição da Bolsa.
11. Os trabalhos realizados com o apoio da Bolsa de Estudo deverão ser obrigatoriamente submetidos para publicação na Revista Portuguesa de Cardiologia. No artigo publicado deverá ser feita referência à Bolsa atribuída.
12. O Júri poderá decidir não atribuir a Bolsa de Estudo e neste caso o seu quantitativo terá o destino que a Direcção da SPC entender dar-lhe.
13. Para toda e qualquer situação não prevista neste regulamento, cabe à Direcção da SPC a sua resolução.